

Quando o informal vira *regulado*.

As Resoluções CNSP 491 e 492 de 2026, implementando a Lei Complementar 213/2025, trazem a proteção patrimonial mutualista e as cooperativas de seguros para o perímetro prudencial: capital mínimo, provisões técnicas, governança formal, segregação patrimonial e auditoria independente, com prazo de adaptação de cerca de 24 meses. Este material transforma a transição do modelo de rateio para o regime técnico em um plano executável.

O que este material te *entrega*.

- **O novo marco decodificado:** o que as Resoluções CNSP 491 e 492 exigem das associações de proteção mutualista e das cooperativas de seguros — e o que muda em relação ao modelo informal de rateio.
- **A transição contábil central:** do regime de caixa (rateio a posteriori) para o regime de provisões técnicas — mensuração de obrigações, dados atuariais e contabilidade segregada.
- **A construção da auditabilidade:** base de associados, sinistralidade histórica, fluxos financeiros e controles internos que sustentem uma primeira auditoria independente sem ressalvas estruturais.
- **Um diagnóstico editável de 12 perguntas** para dirigentes, conselhos e gestores medirem a distância entre a operação atual e o enquadramento exigido no prazo de adaptação.
- **Próximos passos objetivos** com a MERC: diagnóstico de enquadramento, estruturação da contabilidade segregada e das provisões técnicas com suporte atuarial, e preparação para a auditoria independente.

Material de aplicação prática elaborado pela MERC Group a partir do artigo “Quando o informal vira regulado — o novo marco da proteção mutualista e o teste de auditabilidade”, publicado em julho de 2026 em www.mercgroup.com.br/insights. Este documento tem caráter informativo e não substitui avaliação profissional específica.



Este material não é sobre teoria. É sobre *decisão prática*.

O rateio divide o custo depois do sinistro. A provisão técnica reconhece a obrigação antes.

Entre um modelo e outro há uma reconstrução completa de dados, contabilidade e governança — e apenas *24 meses* para executá-la.

O perímetro prudencial alcançou a proteção *mutualista*.

O QUE ACONTECEU

A Lei Complementar 213/2025 criou o marco legal da proteção patrimonial mutualista e das cooperativas de seguros. Em 2026, as Resoluções CNSP 491 e 492 regulamentaram o regime: as operações — historicamente informais, sobretudo na proteção veicular — passam ao perímetro de supervisão da SUSEP, com prazo de adaptação de aproximadamente 24 meses.

As exigências são de instituição regulada: capital mínimo compatível com a operação, provisões técnicas calculadas com base atuarial, governança formal — administradores qualificados, diretor técnico responsável, atuário, contador, ouvidoria e controles internos — além de segregação patrimonial entre o fundo mutualista e a entidade administradora.

A mudança mais profunda é conceitual: o modelo de rateio opera em regime de caixa — o custo do sinistro é dividido entre os participantes depois que ocorre. O regime regulado exige o oposto: reconhecer a obrigação quando ela nasce, mensurá-la tecnicamente e manter recursos garantidores suficientes.

Para a maioria das entidades, isso significa construir do zero a infraestrutura de informação: base de associados consistente, histórico de sinistralidade organizado, fluxos financeiros rastreáveis e contabilidade segregada — a matéria-prima sem a qual não há cálculo atuarial, nem provisão, nem auditoria possível.

O QUE MUDA NA PRÁTICA

Os dados viram o primeiro gargalo. Provisão técnica exige histórico: frequência e severidade de sinistros, base de participantes, receitas por plano. Entidades que operavam em planilhas e sistemas informais precisam reconstruir e validar esse histórico antes de qualquer cálculo.

A contabilidade precisa ser segregada e técnica. Recursos do grupo mutualista separados dos recursos da administradora, plano de contas aderente ao padrão regulatório e fechamento que suporte reporte periódico à supervisão — não há atalho de adaptação.

O capital mínimo força decisão societária. Entidades que não alcançarem os requisitos precisarão capitalizar, fundir-se, transformar-se em cooperativa de seguros ou transferir carteira. A decisão exige diagnóstico econômico honesto — e cedo.

A auditoria independente vira teste final de auditabilidade. Demonstrações auditáveis pressupõem saldos de abertura sustentáveis, provisões com memória de cálculo e controles com evidência. A primeira auditoria revelará tudo o que a transição não resolver.

Como isso afeta a *sua* companhia.

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO VEICULAR

Comece pelo inventário de dados: base de associados, sinistralidade por período e fluxos de caixa históricos. Sem essa base validada, não há cálculo atuarial possível — e o prazo de 24 meses se consome rápido entre diagnóstico, sistemas e capitalização.

COOPERATIVA EM TRANSFORMAÇÃO PARA COOPERATIVA DE SEGUROS

A trajetória cooperativista ajuda na governança, mas o regime técnico é novo: provisões, capital e reporte à SUSEP. Trate a transformação como implantação de seguradora — com projeto, atuário e contabilidade técnica desde o primeiro dia.

ADMINISTRADORA DE GRUPOS MUTUALISTAS

A segregação patrimonial redefine o negócio: os recursos do grupo não são seus. Estruture contas separadas, fluxos documentados e remuneração transparente da administração — a confusão patrimonial é o risco regulatório e civil mais imediato.

CONSELHO E DIRIGENTES DA ENTIDADE

O enquadramento é decisão estratégica, não tarefa da contabilidade: envolve capital, modelo societário e viabilidade. Aprove um plano formal com marcos e orçamento — a omissão nos 24 meses não suspende o prazo, só piora as opções.

INVESTIDOR OU CONSOLIDADOR DO SETOR

A regulação criará um ciclo de consolidação: entidades sem escala ou capital buscarão fusão ou venda de carteira. Due diligence nesse setor exige atenção especial a passivos ocultos de sinistros, qualidade de dados e confusão patrimonial histórica.

DIAGNÓSTICO RÁPIDO

Onde a sua companhia está *hoje*?

Responda Sim ou Não. Cada "Não" é um ponto de atenção prioritário. Os campos deste formulário são editáveis.

	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
01. A entidade mapeou em qual regime se enquadrará (proteção mutualista regulada, cooperativa de seguros, transferência de carteira)?			
02. A base de associados/participantes está consistente, atualizada e reconciliada com as receitas?			
03. O histórico de sinistralidade (frequência, severidade, prazos de aviso e pagamento) está organizado e validado?			
04. Há suporte atuarial contratado para o cálculo das provisões técnicas exigidas?			
05. A contabilidade segrega os recursos do grupo mutualista dos recursos da entidade administradora?			
06. O plano de contas e os sistemas suportam o padrão contábil e o reporte exigidos pela SUSEP?			
07. A estrutura de governança exigida (diretor técnico, atuário, contador, ouvidoria, controles internos) está definida?			
08. O capital mínimo exigido foi calculado e confrontado com a capacidade real de capitalização?			
09. Os recursos garantidores das provisões estão identificados, segregados e aplicados conforme as regras?			
10. As demonstrações financeiras têm saldos de abertura sustentáveis para uma primeira auditoria independente?			
11. Existe plano formal de adaptação com marcos, responsáveis e orçamento dentro do prazo regulamentar?			
12. Contratos com associados foram revisados para o novo regime (direitos, deveres, transparência)?			

PRÓXIMOS PASSOS

Do diagnóstico à *ação*, com a MERC.

MERC Valuation — valuation.mercgroup.com.br

Avaliação de empresas com metodologia de mercado financeiro: DCF, múltiplos e modelagem avançada, com trilha de premissas auditável.

MERC DF — df.mercgroup.com.br

Elaboração e revisão de demonstrações financeiras em conformidade com CPC e IFRS, prontas para auditoria, credores e investidores.

MERC Lastros — lastros.mercgroup.com.br

Verificação independente de lastros para securitizadoras, FIDCs e operações estruturadas, com evidência e rastreabilidade.

Auditoria & Advisory especializada

Diagnóstico de enquadramento ao novo marco da proteção mutualista, estruturação de contabilidade segregada e provisões técnicas em conjunto com suporte atuarial, desenho de controles internos e governança, e preparação para a primeira auditoria independente.

AGENDAR REUNIÃO

Fale com o nosso time: contato@mercgroup.com.br

Ou fale diretamente com nossos sócios: gabriel.carolei@mercgroup.com.br · bruno.zamboni@mercgroup.com.br

Referências deste material.

NORMAS E REGULAÇÃO BRASILEIRAS

- Lei Complementar nº 213/2025 — marco legal da proteção patrimonial mutualista e cooperativas de seguros.
- Resolução CNSP nº 491/2026 — proteção patrimonial mutualista.
- Resolução CNSP nº 492/2026 — cooperativas de seguros.
- Normas SUSEP aplicáveis a provisões técnicas, ativos garantidores e capital.
- CPC 25 e pronunciamentos aplicáveis a provisões e passivos (referência contábil geral).

REFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

- IFRS 17 — Insurance Contracts (referência conceitual para contratos de natureza securitária).
- IAIS — Insurance Core Principles (proporcionalidade na supervisão).
- ISA 570 — Going Concern (avaliação de continuidade na transição).

As referências acima indicam o arcabouço normativo aplicável na data de elaboração deste material (julho de 2026) e podem ser alteradas pelos órgãos emissores. A aplicação a casos concretos exige análise específica. MERC Group — Auditoria do Mercado Financeiro Brasileiro · São Paulo · Brasil.